



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA O PARDIM LEITE LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **O PARDIM LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.980.867/000-75, com sede na Rua Francisco Jaroskevicz, nº 41, Município de Faxinal - Pr., neste ato representada pelo Senhor Osvaldo Pardim Leite, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.174.543-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 581.260.909-87 residente e domiciliado na cidade de Faxinal/Pr., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, aumento quantitativo e acréscimo de valores, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – Os valores não sofrerão alterações, mas, em função da prorrogação o saldo será renovado para o período de mais 02 meses, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Unid	Quantidade Renovada	Valor Unitário	Valor Total
2	Dentista com as seguintes atribuições: Realizar triagem, utilizando aparelho supra ouvidireta, identificando as afecções quanto a extensão, validade e sede instrumentose	12	Mensal	02 meses	R\$2.666,80	R\$5.333,60



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

speciaise/ouexame s radiológicos para estabelecer o plano de tratamento; Restaurar cáries de dentárias, empregando instrumentos, apar- elhos e substâncias como: amalgamo, re- sinado cimento, par- a estabelecer a form- a e a função dos den- tes; Efetuar remoção parcial ou total de tecido pulpar, para conservar o dente; Ef- etuar o tratamento dos tecidos periapical- es, fazendo cirurgia de curetagem apical, para proteger a saú- de bucal; Fazer trata- mento biomecânico nos canais e condutos radiculares instrumen- tos especiais e me- dicamentos para eli- minar o germen e causa da dor do processo in- feccioso periapical; I- nfiltrar medicamentos anti- sépticos, anti- inflamatórios, antibi- óticos e detergentes no interior dos condu- tos infectados, utiliz- ando instrumental pró- prio, para eliminar o processo infeccioso ; Executar o vedame- nto dos condutos rad- iculares servindo- se de material obtura- nte, para a conservação do den- te correspondente; Apl- icar flúor nos dentes, servindo-					
---	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<p>sedetécnicasadequadasdefiuoretação, para reduzir incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes da eite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias de região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e estabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar a nestesiatroncular</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

engival outópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando oboticoes, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes gengivas, extrair o dártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando o paciente sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitar a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando a informações certificando a exatidão dos dados registrados; Recitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou outras necessidades da entidade;					
---	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

04	Farmacêuticocoma sseguintesatribuições:Programar,orientar,executar,supervisionar,respondertecnicamentepelodes empenhodosatividades laboratoriaisnas áreasdeanálisesclínicas,traumatológica,toxicológica,naproduçãoerealizaçãodecontroledequalidade de insumosde cáterbiológico,físico,químicoeoutros,elaborandopareceres técnicos,laudoseatadosdeacordocomasnormas;Organizaresupervisionaroprocessoprodutivo,distribuídotarefa sãoequipeauxiliar,orientandoacorretutilizaçãomanipulação demateriais,instrumentoseequipamentos,deacordocomasnormasdehigieneesegurançaparagarantiraqualidadeprodotofabricado; Participarnodesenvolvimentodeaçõesde investigaçãoesepidemiológica,organizandoorientandonacoleta,acondicionamentoeenvioparaanáliselaboratorial;Realizarpesquisasnaárea de atuação,visandocontribuirpara o aprimoramentoedesenvolvimentodaprestaçãodos serviços de saúde;Participar daprovisão,previsã	12	Mensal	02 meses	R\$2.659,07	R\$5.318,14
----	--	----	--------	----------	-------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	o controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestação de assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessário à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas como cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;					
05	Farmacêutico com as seguintes atribuições: Programar, orientar,	12	Mensal	02 meses	R\$2.659,07	R\$5.318,14



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades de laboratório nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade e insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e atas de acordo com as normas; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuir e orientar a equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participar no desenvolvimento de ações de investigação e epidemiológica, organizando e orientando a coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e pr					
---	--	--	--	--	--





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	estando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessário à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;					
06	Farmacêutico com as seguintes atribuições: Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades de laboratoriais nas	12	Mensal	02 meses	R\$2.659,07	R\$5.318,14





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<p>áreas de análises clínicas, traumatológicas, toxicológicas, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de cáter biológico, físico, químico e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e estados de acordo com as normas; Organiza e supervisiona o processo produtivo, distribui e entrega a equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participa no desenvolvimento de ações de investigação e epidemiológico, organizando e orientando a coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realiza pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento do envolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participa da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestação de serviços de construção e montagem de áreas</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

específicas, operacionais, análise de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas como cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública					
--	--	--	--	--	--

III – O item 09, sofrerá um aumento quantitativo, visto que devido a prorrogação o saldo não será suficiente para cobrir a demanda, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	AUMENTO EM %	QUANTIDADE ADITIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	--------------	--------------------	-----------	----------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1	260 UNIDADES	21,54%	56 UNIDA DES	Plantão de Enfermagem m fins de semana/feriados, realizar atendimento à saúde de indivíduos dentro da unidade de saúde, realizar procedimentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar participação na administração de medicamentos aos pacientes, gerenciar, avaliar e organizar as ações de sua equipe, quando se fizer necessário acompanhar pacientes em Transferências entre estabelecimentos participando do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.	424,81	23.789,36
---	-----------------	--------	--------------------	--	--------	-----------

IV – Os itens 07, 08, 10 e 13 não sofrerão acréscimos e terão apenas o prazo prorrogado.

V – Em função da prorrogação e dos acréscimos, o valor total aditivado é de **R\$45.077,38 (quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. O valor contratual que era de **R\$ 546.807,83 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, passa a ser de **R\$591.885,21 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica – Fonte 3000

242 – 09.001.10.301.0008.2073 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica - Fonte 303

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

\_\_\_\_\_  
**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**O PARDIM LEITE LTDA**  
**OSVALDO PARDIM LEITE** – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ANACAROLINEDESOUZANASCIMENTOLEAL- CLINICADEFONOAUDIOLOGIA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANACAROLINEDESOUZANASCIMENTOLEAL-CLINICADEFONOAUDIOLOGIA**, CNPJ nº 39.919.536/0001-40, situada no Sítio Santa Luzia, sediado na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **ANA CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO LEAL** CPF Nº104.636.069-81 e RG sob nº 13.139.248-6 (CONFIRMAR INFORMAÇÕES POIS NÃO CONSTAVAM NO CONTRATO), a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – O contrato não sofrerá alteração de valores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**ANACAROLINEDESOUZANASCIMENTOLEAL-CLINICADEFONOAUDIOLOGIA**  
**ANA CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO LEAL** – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA FINK E SOUZA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FINK E SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.107.460/0001-65, situada na Rua Ismael Pinto Siqueira, nº311, município de Faxinal – Pr, neste ato representada por Viviani Fink Fernandes de Souza Bogusch, CPF sob nº 055.666.959-22 e RG sob nº 9.334.471-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – O contrato não sofrerá alteração de valores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

**NATAL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**FINK E SOUZA LTDA**

**VIVIANI FINK FERNANDES DE SOUZA BOGUSCH** – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.204.620/0001-61, situada na Av Brasil, nº 464, município de Cruzmaltina - Pr, neste ato representada por Jaqueline Juliane da Silva, CPF sob nº 073.140.769-52 e RG sob nº 10.931.078-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – O contrato não sofrerá alteração de valores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

XX

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná,  
aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (27/04/2023)

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA - ME**  
JAQUELINE JULIANE DA SILVA – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CLINICADENUTRICA OE ASSISTENCIASOCIAL LOURE & SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICADENUTRICA OE ASSISTENCIASOCIAL LOURES & SANTOS LTDA**, CNPJ nº 31.144.981/0001-74, situada na Rua Joaquim Francisco Machado, nº 91, município de Cruzmaltina - Pr, neste ato representada por Rhayany Kallune Loures, CPF sob nº 080.874.029-60 e RG sob nº 10.096.549-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo e acréscimo de valores, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – Os valores não sofrerão alterações, mas, em função da prorrogação o saldo será renovado para o período de mais 02 meses, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Unid	Quantidade Renovada	Valor Unitário	Valor Total
2	Assistente Social com as seguintes atribuições: realizarão serviços de desenvolvimento, e laboração, implantação, execução e avaliação de políticas, programas, projetos e benefícios sociais, atendimento voltado ao público geral que se enquadra nas fi	12	Mensal	02 meses	R\$2.816,95	R\$5.633,90



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

nalidades do program aNASF, mediante atua ção direta de profissio nal com Serviço Social em pleno exercício leg al da profissão, com ate ndimento in loco.					
--	--	--	--	--	--

III – Em função da prorrogação e do reajuste, o valor total aditivado é de **R\$5.633,90 (cinco mil, seiscientos e trinta e três reais e noventa centavos)**. O valor contratual que era de **R\$ 33.803,40 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos)**, passa a ser de **R\$39.437,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023

Edição Nº: 878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**CLINICADENUTRICAOEASSITENCIASOCIALLOURES&SANTOSLTDA**  
**RHAYANY KALLUNE LOURES**– Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF: